



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
195007	11201	00.399.857/0001-26	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf		
5. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	
Asa Norte	Brasília	DF	70830-019	61 2028-4679	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
008.261.025-81	Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
61	2028-4660	gabinete@codevasf.gov.br	Diretor - Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.353.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	2034-5820	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					

29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
038.932.574-03		Tiago Pontes Queiroz	
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5619	tiago.queiroz@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO			
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)			
Estruturação da Agricultura Familiar com pequenos módulos de irrigação - kit de irrigação, no estado de Sergipe			
36. OBJETIVO			
O 1º TERMO ADITIVO ao TED 09/2019 SDRU/MDR tem por objetivo ajustar a natureza de despesas dos créditos descentralizados aos efetivos empenhos para que pudessem ser adquiridos os Kits de irrigação conforme proposta apresentada			
37. PÚBLICO ALVO			
Agricultores Familiares da área de atuação da 4ª SR.			
38. JUSTIFICATIVA			
<p>A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à agricultura irrigada a pequenos produtores agropecuários, através da doação de kits de irrigação localizada com capacidade de irrigar áreas de 500m² criando-se assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nessas comunidades rurais, por meio da melhoria da eficiência de aplicação de recursos hídricos das atividades desenvolvidas, trabalho que tem proporcionado a fixação das famílias no meio rural. Através da 4ª Superintendência Regional, desde o ano de 2009, vem se promovendo a atividade de agricultura irrigada a pequenos produtores rurais, com a aquisição e fornecimento de pequenos kits de Irrigação, que consiste em equipamentos com capacidade de irrigar 500m² com o uso de alta tecnologia que garantem a aplicação de água com utilização de pouca energia. Os kits têm 95% de eficiência de aplicação de água o que garantem alta economia de recursos hídricos e funcionam com altura manométrica de até 2 m.c.a (metros de coluna de água), ou seja, baixo custo de energia. Um reservatório elevado a dois metros do chão já é suficiente para seu funcionamento.</p> <p>Da mesma forma, vislumbramos que a execução de medidas de apoio à agricultura irrigada oportunizará às comunidades carentes dos municípios atendidos o fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, bem como a estruturação dos municípios em suas atividades irrigadas.</p> <p>O Termo de Execução Descentralizada —TED n° 09/2019 - SDRU/MDR foi encaminhado por meio do Ofício n° 188/2019/PR/GB da Codevasf, protocolado no dia 08/05/2019, tendo sido assinado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano e publicado no site do MDR em 04/06/2019.</p> <p>Em 28/06/2019, a SDRU emitiu via SIAFI 697606 a Nota de Crédito n° 2019NC000013 no valor de R\$ 75.000,00, visando liberação de recursos de descentralização de créditos para atender ao TED n° 09/2019, para fortalecimento da agricultura irrigada familiar com kits de irrigação, no estado de Sergipe. Processo n° 59000.010688/2019-05.</p> <p>Os equipamentos que compõe os kits de irrigação serão adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços do Edital n° 08/2018 - Pregão Eletrônico, realizado pela Superintendência Regional da Codevasf.</p> <p>O Termo Aditivo se justifica, pois, visa ajustar as mudanças nos valores das Naturezas de Despesas aos empenhos realizados para que fosse possível a aquisição das 100 unidades de kits de irrigação, e as bombas necessárias ao funcionamento dos Kits.</p>			
39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES			
<p>I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:</p> <p>II - Compete à unidade descentralizadora:</p> <p>a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;</p> <p>b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;</p>			

- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE:

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NATUREZA DA DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		100	4.4.90.52	65.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	3.3.90.14	7.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	3.3.90.30	3.000,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE:

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NATUREZA DA DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		100	4.4.90.52	64.837,48
20.608.2029.214S.0001		100	3.3.90.14	2.726,50
20.608.2029.214S.0001		100	3.3.90.30	7.273,50

20.608.2029.214S.0001		100	4.4.90.30	162,52
-----------------------	--	-----	-----------	--------

46. TOTAL **75.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Aquisição de Equipamentos 500m ²	12	Und.	01	1	jun/19	65.000,00
02	Reserva Técnica Acompanhamento de ação	12	Und.	01	1	jun/19	10.000,00
57. TOTAL							75.000,00

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUANT	54. N. DA PARC	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Aquisição de kit de irrigação por gotejamento para 500m ² .	12	Und.	100	1	jun/19	47.800,00
02	Aquisição de bombas submersíveis para composição do kit de irrigação	12	Und.	69	1	jun/19	17.037,48
03	Reserva Técnica - Acompanhamento de ação	12	Und.	1	1	jun/19	10.162,52
57. TOTAL							75.000,00

ASSINATURAS

Brasília, de outubro de 2020.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor-Presidente da Codevasf

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 15/10/2020, às 16:56, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 18:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891444** e o código CRC **7A1330D8**.

